



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1699,

07 DE AGOSTO DE 2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REPASSAR VALORES AO CDL DE VILA
FLORES PARA A MANUTENÇÃO DAS TORRES
INSTALADAS NAS COMUNIDADES DO
INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a repassar à Câmara de Dirigentes Lojista de Vila Flores, CNPJ nº 10.800.254/0001-48, o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins de manutenção das torres de transmissão já instaladas no interior deste Município, nos termos e em complementação ao Convênio firmado.

Art. 2º - A prestação de contas do valor recebido deverá ser apresentada pela CDL ao Município, até 26/12/2012, podendo ser prestada de forma fracionada, a cada evento ou ação realizada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 07 de agosto de 2012.

Foi efetuada a publicação
em 07/08/2012.


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal